Diário do Vale

R$ 2,00

Terça-feira, 23 de julho de 2024 | Ano 32 ▪ Edição 10496

diariodovale.com.br

Parque Estadual Cunhambebe

Operação contra caça ilegal prende dois com 'arsenal'

Grupo, que agia dentro da Unidade de Conservação Estadual, usava armamento conhecido como 'trabuco' para caçar animais da Mata Atlântica

Dois homens suspeitos de comandar uma quadrilha especializada na caça ilegal de animais silvestres na Serra do Mar entre Rio Claro e Mangaratiba, foram presos durante uma grande operação da 4ª Unidade de Policiamento Ambiental. Os caçadores usavam três ranchos onde foi localizada uma farta quantidade de armas (branca e de fogo), munições, embuxadores para recarga, gandolas, balanças de mesa, roupas, mochila, redes além de um animal da espécie Didelphis Aurita (gambá), que já estava abatido. ▫ POLÍCIA | Página 4

Pela Classificação

Corrêa: "Estamos mais próximos do nosso objetivo, que é classificar entre os oito primeiros colocados"

Após a vitória sobre o Ypiranga no domingo (21), no Raulino de Oliveira, o técnico Rogério Corrêa elogiou a atuação da equipe e o fato dela não ter sofrido gols. A vitória garantiu o retornou ao G4 da Série C. O Esquadrão de Aço está na terceira posição, com 29 pontos, a apenas dois de distância do líder Athletic, que têm 31. ▫ ESPORTE | Página 8

Com aval do pai

PM flagra menino de 12 anos ao volante em Volta Redonda

Pai do menor disse que estava ensinando filho a dirigir; eles foram levados para 93ª DP

Um menino de 12 anos foi flagrado, neste domingo (21), dirigindo o carro de seu pai, no bairro Barreira Cravo, em Volta Redonda. O Sistema Integrado de Segurança de Volta Redonda, composto por policiais militares do Proeis (Programa Estadual de Integração na Segurança) e guardas municipais fez o flagrante. O menor estava acompanhado do seu pai, que disse estar ensinando o filho a dirigir, e da sua irmã, de 15 anos. ▫ POLÍCIA | Página 4

Inscrições abertas para programa de trainee na Volks Caminhões e Ônibus

▫ ECONOMIA | Página 7

Eleições 2024

Partidos tem prazo de 72h para prestação de contas

Desta data em diante, candidatas, candidatos e partidos devem informar valores angariados para as campanhas

Desde sábado (20), partidos, candidatas e candidatos devem prestar contas de todos os recursos em dinheiro para o financiamento da campanha, em até 72 horas, desde o recebimento, sob pena de que sejam julgadas como não prestadas à Justiça Eleitoral. Como o prazo para as convenções partidárias também se inicia nesta data – e é a partir de então que os nomes de candidatas e candidatos são escolhidos pela legenda –, nesse primeiro momento, são as declarações dos próprios partidos sobre valores anteriormente arrecadados que devem ser enviados de imediato, por meio do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE). ▫ POLÍTICA | Página 3

▫ GERAL | Página 2

Volta Redonda

Inscrições abertas para curso de capacitação de vendedores

▫ ECONOMIA | Página 7

Combate ao câncer

Instituto Estadual do Cérebro realiza pesquisa pioneira sobre doença

▫ CIDADES | Página 5

Novo mutirão de cirurgias é realizado em Volta Redonda

▫ CIDADES | Página 5

Processo seletivo da CSN está com inscrições abertas

▫ ECONOMIA | Página 7

Diário Delas

Centenária Tieko Abe

O segredo japonês para longevidade

História de Tieko Abe ilustra como cultura, alimentação e bem-estar são pilares para alcançar uma vida plena e longeva

Sul Fluminense

A jornada de vida de Tieko Abe, uma centenária com uma trajetória rica e diversificada, serve como um testemunho inspirador de resiliência e longevidade. Tieko, que recentemente foi homenageada pelo governo japonês através do consulado brasileiro, nasceu em 24 de dezembro de 1924, na cidade de Presidente Alves, em São Paulo. Filha de Yoshiti e Umeo Hatadani, imigrantes da Província de Hiroshima, Tieko representa a história da imigração japonesa no Brasil e a capacidade de adaptação e superação. Os pais de Tieko, Yoshiti e Umeo, chegaram ao Brasil em 1913 a bordo do navio TEKKOKU-MARU. Como muitos imigrantes japoneses, a família trabalhou arduamente em fazendas de café, constituindo uma grande família com dez filhos, sendo Tieko a sexta. Ao longo dos anos, a família Hatadani viveu em diversas fazendas antes de se estabelecer em Tapiraí/SP, no Bairro da Água Doce, onde se dedicaram ao corte de madeira e à produção de carvão. Em 1945, mudaram-se para o Bairro Sarapuí, em Piedade/SP, tornando-se os primeiros moradores e iniciando o cultivo de batatas e mandioquinha.

A UNIÃO E A FAMÍLIA DE TIEKO ABE

Em maio de 1945, Tieko uniu-se a Soji Abe, com quem teve cinco filhos, dez netos e dez bisnetos. A vida de Tieko é marcada por sua dedicação à família e pela manutenção de uma rotina serena e equilibrada. Sua longevidade é atribuída à alimentação balanceada, atenção constante à saúde e uma vida tranquila. Segundo Elis Satomi, a alimentação equilibrada é um dos pilares fundamentais para a longevidade de Tieko. A dieta de Tieko inclui alimentos fermentados tradicionais japoneses como nattô e missoshiru, que desempenham um papel vital na manutenção da saúde e bem-estar. Elis ressalta que a manutenção de uma rotina diária saudável e o cuidado constante com a saúde são aspectos cruciais para alcançar uma vida longa e plena.

PENSAMENTOS POSITIVOS E RESILIÊNCIA

Além da alimentação e da rotina saudável, a história de Tieko destaca a importância dos pensamentos positivos e da resiliência diante das adversidades. Elis Satomi, que também atua como terapeuta acupunturista, enfatiza que a capacidade de Tieko de manter uma atitude resiliente e otimista contribuiu significativamente para sua longevidade. Tieko enfrentou desafios ao longo de sua vida, mas sua capacidade de adaptação e superação a ajudou a manter uma vida plena e saudável.

A história de Tieko Abe é uma inspiração para todos nós. Sua vida é um exemplo de como cultura, alimentação e bem-estar podem se unir para proporcionar uma vida longa e saudável. Elis Satomi conclui que a sabedoria e a experiência de Tieko devem servir como um farol de inspiração para as gerações futuras, mostrando que é possível alcançar uma vida plena e longeva através de práticas simples e equilibradas.

ELIS SATOMI é formada em Direito, pós-graduada em Acupuntura. Especializada em Direito da Mídia, Direito Digital e Compliance. Auditora interna, certificada pela BVQI (Bureau Veritas Quality International). Possui mais de 24 anos de experiência em direção e produção de conteúdos publicitários para emissoras de tv aberta. Terapeuta Acupunturista (nas horas vagas).

PARCERIA

Apadefi amplia atendimentos com apoio da Fundação CSN

Através da parceria entre as entidades, foi criado o primeiro Centro de Hidroterapia e Hidroginástica da Região Sul Fluminense

Volta Redonda

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos (Apadefi) recebeu a visita do Grupo Fundação CSN, na última semana, para reafirmar a parceria entre as duas instituições. Além de conhecer a estrutura da organização, a equipe composta por quatro pessoas, acompanhou o andamento dos projetos financiados pela Fundação: 'Ampliando Capacidades' e 'Integrar', ações que são direcionadas às crianças e pessoas idosas de Volta Redonda.

Durante a visita, a supervisora administrativa da Fundação CSN, Ana Amélia Barbosa, assistiu a uma apresentação sobre os projetos e a uma atividade elaborada pelos idosos que participam das oficinas do 'Integrar'. Ela também conheceu os serviços de psicopedagogia da instituição.

O coordenador executivo da Apadefi, Rodolfo Levenhagen, recepcionou os representantes da Fundação CSN, juntamente com o coordenador de projetos, Guilherme Benedito, e a coordenadora técnica, Mariana Ramos.

"A Fundação CSN é uma grande parceira da nossa Apadefi. São muitos projetos executados em prol da população de nossa cidade. Em conjunto, temos ações para as nossas crianças e para pessoas idosas. Tudo com a finalidade de cuidar das pessoas", destacou Rodolfo.

O PROJETO

Os projetos financiados pela Fundação CSN têm foco na saúde e no bem-estar dos usuários da instituição, de maneira preventiva e corretiva. O programa 'Integrar' elabora atividades artísticas, terapêuticas e sociais para idosos, visando promover socialização e bem-estar, realizando atividades tanto dentro da Apadefi quanto em ambientes externos, planejando passeios e eventos.

Já o projeto 'Ampliando Capacidades' busca a melhora de questões já existentes de maneira corretiva. Diversas especialidades fazem parte do programa: arteterapia; musicoterapia; psicopedagogia; fisioterapia aquática, neurológica e pediátrica; psicologia; serviços sociais, atividade física especializada e terapia com cães.

PARCERIA

A parceria entre a Apadefi e a Fundação CSN já existe há algum tempo. A colaboração entre as organizações já realizou importantes feitos. A Fundação participou da construção da sede da Apadefi, localizada no bairro Retiro, em Volta Redonda. Além disso, colaborou com a construção do Centro de Hidroterapia e Hidroginástica, o primeiro da região Sul Fluminense. Durante os últimos oito anos, a empresa patrocinou cinco projetos da instituição além de frequentemente doar cestas básicas para ajudar nossos usuários.

BARRA DO PIRAÍ

Mais de 1,9 mil animais são imunizados em campanha de Vacinação Antirrábica

Barra do Piraí

A prefeitura de Barra do Piraí, por meio da Secretaria de Saúde, deu início a aplicação da vacina antirrábica no município, no sábado (20). Durante o dia, a campanha promoveu a imunização de 1,9 mil animais, sendo 1570 cães e 330 gatos. A ação foi realizada no distrito da Califórnia, das 8 às 15 horas, e se estenderá por outros locais.

A doença conhecida como raiva acomete mamíferos e pode ser transmitida aos humanos por mordidas e, eventualmente, lambidas e arranhões de animais infectados. Por isso, a realização da campanha anual é tão importante, já que a vigilância é um modo de manter o controle do número de casos.

A "Vacinação Itinerante" é destinada aos animais saudáveis com mais de 3 meses, sendo que fêmeas grávidas não devem ser vacinadas. A Secretaria de Saúde reforça que, mesmo se o bichinho não tiver acesso à rua ou contato com outros animais, é essencial manter as vacinas em dia, aplicando-as anualmente.

A diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí, Irineia Rosa, explica que "a vacina antirrábica é aplicada como forma de prevenção da raiva, uma doença que também pode afetar o ser humano. "O controle que nós temos sobre o vírus, atualmente, muito se deve às campanhas de vacinação. Afinal, somente a vacina pode prevenir o contágio e a transmissão da doença entre animais e humanos", frisa.

O prefeito Mario Esteves reforça a importância da vacinação pela cidade, visto que é a melhor forma de prevenir e assegurar a saúde dos pets. "O plano é que a equipe esteja visitando os lugares para possibilitar que todos os animais tenham acesso à vacina. A administração municipal já demonstrou algumas vezes ser defensora da causa animal e, por conta disso, é preciso direcionar o foco. Então, façam a sua parte e vacinem seus bichinhos", disse o chefe do Executivo.

ANGRA DOS REIS

Nova temporada do Festival Energia para Ler começa em agosto

Angra dos Reis

O Centro Histórico de Angra dos Reis vai receber o Festival Literário Energia para Ler, na Praça Zumbi dos Palmares, dos dias 1 a 3 de agosto. Com uma programação intensa, das 8h às 17h, o festival promete três dias repletos de cultura, entretenimento e literatura. Artistas de renome nacional, como o ator Ricky Tavares e o escritor e carnavalesco Milton Cunha, terão presenças confirmadas.

"A 4ª temporada vai começar com o pé direito no Centro Histórico de Angra dos Reis, um lugar belíssimo e ideal para o encontro da cultura, educação e literatura. Teremos diversos espetáculos, contação de histórias, teatro infantil, café literário e várias apresentações culturais. Tudo isso de forma gratuita, democratizando a cultura e incentivando as pessoas a se apaixonarem pelo mundo dos livros", explica Flávio Valadares, produtor do Festival.

PROGRAMAÇÃO

A programação será composta por artistas locais sugeridos pela Secretarias de Educação e Cultura, com ações de teatro, música, artes circenses, dança, literatura, folias de reis, jongo, caxambu, bandas marciais, artes plásticas, entre outros. Além disso, o público poderá interagir com diversos espaços: Espaço Eu Amo Ler, aberto aos alunos das redes pública e privada de ensino e ao público em geral, com uma biblioteca contendo mais de 5 mil títulos literários expostos e à venda; Espaço Gourmet, valorizando a culinária local; Bebeteca, para crianças abaixo de 3 anos e Leitura é Bom e Eu Gosto! com ações de palco e plateia.

No primeiro dia de evento, a programação é diversificada, voltada para as crianças durante todo o dia. A partir das 16h, haverá a abertura solene do evento com autoridades locais e, em seguida, a apresentação do Coral Indígena Guarani, um grupo étnico-musical que apresenta cantos tradicionais dos índios Guarani, que vivem na Aldeia Sapukai - Bracuí.

No segundo dia, a programação também atende os públicos, reunindo diversos fazedores de cultura. Pela manhã, acontece a premiação do concurso "Luzes da Cidades" para os alunos da rede municipal que se destacaram no conceito de economia circular com o tema: "Mãos que transformam". Na parte da tarde, acontece a apresentação do ator Ricky Tavares, seguida por apresentações de diversos fazedores de cultura da região.

No dia 3 de agosto, ocorre o famoso Simpósio de Educação e Cultura, que reunirá cerca de 200 professores da rede municipal e fazedores de cultura da cidade, discutindo a implementação de políticas públicas para o fomento à formação do leitor. O Simpósio contará com uma palestra do historiador, escritor e carnavalesco Milton Cunha, além do ator Flávio Valadares e do músico, Rodrigo Lobo. No mesmo dia, haverá diversas apresentações com artistas locais.

O Energia para Ler é um movimento artístico e educacional que percorreu 25 municípios do estado do Rio de Janeiro nos últimos três anos e, este ano, chegará a mais dez. O Festival é realizado pela Motivos Produções e patrocinado pelo Governo do Estado, através da Lei de Incentivo à Cultura, e pela Enel. A programação completa e mais informações estão disponíveis no site www.energiaparaler.com.br.

31 anos — Patrimônio da Região — Diário do Vale — Fundado em 5 de outubro de 1992

Diretor-Presidente: Luciano Rodrigo Pançardes — MTB 32.873/RJ
Fundador: Aurélio José F. de Paiva
www.diariodovale.com.br — Site ativo desde 1996

Editor Responsável: Vinicius Ramos Pereira
Diretora Geral: Renata Pançardes
Editor Internacional: Silas Avila Jr.

Redação: redacao@diariodovale.com.br
Anúncios: anuncio@diariodovale.com.br
Comercial: comercial@diariodovale.com.br

Sede: Rua Simão da Cunha Gago, nº 145 - Ed. Maximum Sls. 713 / 714 - Aterrado - Volta Redonda - CEP 27213-170
Telefone geral: (24) 99234-8846
Whatsapp do jornalismo: (24) 99926-5051
Auditado Google Ad Manager

Atendimento ao cliente — Segunda a sexta-feira, das 9 às 17h — (24) 99234-8846 — anuncio@diariodovale.com.br

Representante Comercial Exclusivo — J.C. Representações e Publicidades Ltda — Av. Rio Branco, 173 / 602 e 603 Centro - Rio de Janeiro — Tel: (21) 2262-7469 / (21) 97594-8659

MOSAICO

Jordão x Bolsonaro

O fim de semana em Angra dos Reis foi marcado por uma disputa de forças políticas. De um lado, o prefeito Fernando Jordão, que apoia o pré-candidato Cláudio Ferreti, ex-secretário de seu governo. Do outro, o ex-presidente Jair Bolsonaro, que tenta eleger Renato Araujo para a sucessão de Jordão.

...

Na sexta (19), Bolsonaro e Renato levaram dezenas de apoiadores numa motociata pelas ruas de Angra. O evento ficou cheio. Já no sábado (20), Jordão e Ferreti arrastaram uma multidão pelas ruas do Centro. O mar verde tomou conta das avenidas e calçadas e provou a força de Jordão em Angra dos Reis.

...

ELEITORES

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o estado do Rio de Janeiro tem 1.020.488 pessoas filiadas a algum partido político. A Capital é a cidade com o maior número de filiados, são 307.211. A agremiação com o maior número de filiados(as) é o Partido Democrático Trabalhista (PDT), que tem 151.189 inscritos(as), seguido do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) com 119.393, do Partido dos Trabalhadores (PT) com 113.896 e do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) com 79.835 pessoas inscritas. O Partido Social Cristão (PSC) e o Partido da Causa Operária (PCO) são as siglas com o menor número de filiados no estado. As agremiações têm 66 e 681 inscritos(as), respectivamente.

PERFIL

Quanto ao perfil, 513.869 dos filiados são do sexo masculino, representando 50,36% dos inscritos. As mulheres somam 504.945 das pessoas filiadas, o que representa 49,48%. A maioria dos inscritos tem mais de 10 anos de filiação, são 793.692 (77,78%). Outros 47.822 (4,69%) estão filiados há menos de 1 ano.

A faixa etária com maior percentual de inscrição em partidos políticos é a do grupo entre 45 a 59 anos. São 336.978 filiados(as), o que representa 33,02% do total de inscritos. Os jovens de 16 a 24 anos representam 0,73%, somando apenas 7.405 dos(as) filiados(as).

REGISTRO DE CANDIDATURA

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (TRE-RJ) disponibilizou dois normativos importantes para facilitar os pedidos de registro de candidaturas pelos partidos políticos e candidatos. Em um dos textos, a Resolução TRE-RJ 1.339/2024, detalha o processo de tramitação dos pedidos. Já o Ato Conjunto 8/2024, emitido pela Presidência e Vice-Presidência/Corregedoria Regional Eleitoral, traz as regras para a obtenção das certidões criminais de 1º grau da Justiça Estadual, conforme exigido pela legislação eleitoral.

LOCAL DE VOTAÇÃO

Eleitores interessados em alterar temporariamente seção ou local de votação podem, a partir desta segunda-feira (22), fazer a solicitação junto à Justiça Eleitoral. A medida vale apenas para mudanças para seções localizadas no mesmo município em que o eleitor esteja inscrito.

O prazo para a solicitação da transferência temporária encerrará no dia 22 de agosto. O primeiro turno das eleições municipais de 2024 será no dia 6 de outubro.

TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA

De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a transferência temporária só pode ser requisitada por eleitores em situação regular no cadastro eleitoral. Ela é adotada com o intuito de "permitir que pessoas, em razão do trabalho, de dificuldades de locomoção ou por estarem privadas provisoriamente de liberdade, possam votar em seções eleitorais diferentes das que estão registradas".

ORÇAMENTO

36% das famílias brasileiras gastam mais da metade do orçamento mensal com energia elétrica e gás de cozinha, segundo uma pesquisa do Instituto Pólis. Nas regiões Norte e Nordeste, esses gastos superam as despesas com comida, comprometendo a segurança alimentar das famílias.

INSS X JUSTIÇA

De acordo com os boletins estatísticos mais recentes do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), a aposentadoria especial foi concedida pelo órgão por meio de ações na Justiça em nada menos que 94,1% dos casos de janeiro e fevereiro de 2024. Apenas 118 dos 2.008 desses pedidos no primeiro bimestre foram concedidos sem que os segurados tivessem de pedir o auxílio da Justiça.

De acordo com especialistas, os dados mais recentes estão em sintonia com o que tem sido observado nos últimos anos. Contudo, o fenômeno que tem ocorrido não deveria ser tratado como algo normal dada a dificuldade dos segurados do INSS em conseguirem o que lhes é direito por lei.

O chamado PPP (Perfil Profissiográfico Profissional) é o documento utilizado pelos segurados para comprovar o direito à aposentadoria especial.

OBRAS SAÚDE

Agora está mais prático e rápido para os gestores preencherem a documentação para a retomada ou reativação de obras da saúde em seus estados e municípios. Alguns itens, entre laudos, atestados e certidões de conclusão de obras, deixaram de ser exigidos, neste momento, pelo Ministério da Saúde. Gestores têm até o dia 23 de julho para anexar a documentação exigida, que é simples e tem modelos fornecidos pelo próprio Ministério da Saúde.

De acordo com os dados do InvestSUS, das 3.585 solicitações de retomada de obras, 2.099 ainda não foram concluídas por falta de envio de documentação. No Rio de Janeiro, das 184 solicitações feitas, 103 ainda estão pendentes de documentação. Após a apresentação e análise dos documentos, os entes poderão ser convocados para assinatura dos Termos de Repactuação ou terão as obras reativadas no sistema.

Eleições 2024: prazo de 72h para prestação de contas já está em vigor

Desta data em diante, candidatas, candidatos e partidos devem informar valores angariados para as campanhas

Estado do Rio

Prestação de contas é assunto importante nas eleições e tem acompanhamento contínuo da Justiça Eleitoral. A partir deste sábado (20), partidos, candidatas e candidatos devem prestar contas de todos os recursos em dinheiro para o financiamento da campanha, em até 72 horas, desde o recebimento, sob pena de que sejam julgadas como não prestadas.

Como o prazo para as convenções partidárias também se inicia nesta data – e é a partir de então que os nomes de candidatas e candidatos são escolhidos pela legenda –, nesse primeiro momento, são as declarações dos próprios partidos sobre valores anteriormente arrecadados que devem ser enviados de imediato, por meio do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE). A determinação está prevista nas resoluções TSE nº 23.738/2024 (Calendário Eleitoral) e nº 23.607/2019 (arrecadação e gastos de recursos).

RECURSOS QUE DEVEM SER DECLARADOS

A arrecadação na modalidade de financiamento coletivo, que ocorre pela quarta vez nas eleições brasileiras e está ativa desde 15 de maio, é um exemplo de recurso que precisa ser declarado a partir de 20 de julho.

Inclusive, para essa modalidade, que permite apenas doação de pessoas físicas, há normas específicas, como a criação de lista em site de acesso público com identificação das doadoras ou dos doadores e das respectivas quantias doadas, que deve ser atualizada instantaneamente a cada nova doação. Os partidos e as federações podem informar os valores que já arrecadaram. Além disso, se tiverem definido os valores que serão investidos nos seus quadros ao longo da campanha, estes também já podem ser informados.

Embora os processos de informe à Justiça Eleitoral sigam os mesmos passos e critérios das eleições anteriores, com a necessidade de qualificação da prestadora ou do prestador de contas, comprovação das doações via extrato bancário em conta bancária aberta para esse fim e envio de relatório com emissão de recibos eleitorais, há mudanças importantes que demandam atenção.

Agora, além de destinar os recursos correspondentes aos percentuais previstos para o financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras, os partidos devem, obrigatoriamente, realizar a distribuição desses valores até o dia 30 de agosto. Antes, esse repasse poderia ser feito até a data final para a entrega da prestação de contas parcial, em setembro. Em até 48 horas, todas as quantias arrecadadas e informadas à Justiça Eleitoral estarão disponíveis para consulta pública no site DivulgaCandContas.

Como é proibido o recebimento, direta ou indiretamente, de doação em dinheiro ou estimável em dinheiro procedente de pessoas jurídicas, de origem estrangeira ou de pessoa física permissionária de serviço público, é recomendado que recursos oriundos dessas fontes que eventualmente sejam recebidos em contas bancárias por candidata, candidato ou partido sejam imediatamente devolvidos à doadora ou ao doador. Como a utilização e a aplicação financeira desses tipos de recursos não são permitidas, eles não estarão no DivulgaCandContas.

PRESTAÇÕES PARCIAL E FINAL

As doações e arrecadações precisam ser informadas em até 72 horas, mas a destinação dos recursos – incluindo as transferências de valores do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) – deve ser declarada em relatórios parciais, com todos os dados requisitados pela legislação eleitoral, entre 9 e 13 de setembro.

A partir de 48 horas do término desse prazo, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) divulgará a prestação de contas parcial, o CPF ou o CNPJ das doadoras e dos doadores e os respectivos valores doados. A prestação de contas final deve ser enviada até 30 dias após o pleito.

OMISSÕES

O informe de arrecadação realizado corretamente, assim como a prestação de contas, garante que candidatas, candidatos e partidos mantenham seus plenos direitos. Como estabelece o artigo 80 da Resolução TSE nº 23.607/2019, contas julgadas como não prestadas podem levar ao impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral até o fim da legislatura, persistindo os efeitos até a apresentação das contas.

Para partidos políticos, as consequências são a perda do direito de receber os valores do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Há, ainda, a possibilidade de suspensão do registro do órgão partidário.

Adão pede apoio de Lindbergh para regularização fundiária em 3 Poços

Volta Redonda

Divulgação

Adão repassou, ao deputado, pedidos da comunidade para melhorias de infraestrutura do bairro

O ex-vereador Adão (PT) se reuniu com o deputado federal Lindbergh Farias, no último sábado (20) para tratar da regularização fundiária do bairro Três Poços. Adão repassou, ao deputado, pedidos da comunidade para melhorias de infraestrutura do bairro. Lindbergh já incluiu no Novo PAC, a pedido de Adão, uma emenda de mais de R$ 3 milhões para que seja feita a regularização dos imóveis do bairro Três Poços, já que a totalidade dos imóveis não tem escritura.

Lindbergh confirmou que a emenda será destinada a prefeitura com a finalidade de realizar a regularização e em um próximo passo as melhorias solicitadas.

"Eu tenho um carinho enorme por Volta Redonda e o Adão é um companheiro de luta que trouxe essa demanda do bairro Três Poços. Na primeira etapa a prefeitura receberá os recursos do PAC para fazer a regularização dos imóveis e depois vamos buscar recursos para estrutura do bairro", disse Lindbergh.

O ex-vereador Adão falou da satisfação de ver o governo federal aplicando recursos na comunidade.

"Essa questão da regularização dos imóveis do Três Poços é uma luta antiga minha, desde quando era vereador. Mas é uma questão complexa e nós precisávamos de uma ajuda maior. Tive a satisfação de ter agora ao meu lado o deputado Lindbergh que desde a nossa primeira conversa levou esse pedido ao governo federal e conseguiu essa emenda no PAC", finalizou Adão.

VOLTA REDONDA

Mulheres com deficiência vítimas de violência ganham apoio

Volta Redonda

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprovou a Lei Municipal nº 6.449, que assegura a acessibilidade comunicativa às mulheres com deficiência auditiva e/ou visual vítimas de violência doméstica e familiar. O projeto de lei, de autoria do vereador Edson Quinto, foi sancionado pelo prefeito Antônio Francisco Neto.

Segundo Edson Quinto, a lei visa proporcionar um atendimento mais inclusivo e eficaz a essas mulheres, garantindo o direito de se comunicar e receber informações para sua proteção e segurança.

"Essa é uma importante lei de inclusão. Temos dados que revelam que as mulheres com deficiência têm dificuldade para registrar a ocorrência em função da barreira comunicativa. E a partir de agora, os atendimentos realizados por agentes públicos municipais no enfrentamento da violência doméstica, como o registro de ocorrências, orientação sobre direitos e benefícios, acolhimento e encaminhamento das vítimas, entre outros devem ser feitos garantindo a acessibilidade", explicou ele.

De acordo com a nova lei, é assegurada a acessibilidade comunicativa em Língua Brasileira de Sinais (Libras), Braille e outros meios de comunicação adaptados às necessidades das vítimas. Além disso, ela abrange todas as formas de violência doméstica definidas no artigo 5º da Lei Federal nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha.

Outro ponto importante é a autorização para o Poder Executivo promover cursos de capacitação aos profissionais envolvidos no tratamento das vítimas, garantindo que estejam aptos a utilizar os diversos meios de comunicação acessíveis previstos na lei. O atendimento também poderá ser prestado por meio telemático, desde que não substitua o atendimento físico ou impeça o amplo acesso das mulheres aos serviços necessários.

"É um avanço significativo na luta pela inclusão e proteção das mulheres com deficiência em situações de vulnerabilidade, dada a importância da acessibilidade comunicativa no combate à violência doméstica e familiar", afirmou o vereador.

Eleições 2024: prazo para registro das candidaturas vai até o dia 15 de agosto

Estado do Rio

Desde sábado (20), partidos políticos e federações partidárias podem realizar convenções partidárias para deliberar sobre coligações e escolher candidatas e candidatos que disputarão o pleito de outubro. Evento previsto no calendário eleitoral, as convenções partidárias são reuniões de filiados a uma determinada agremiação para julgamento de assuntos de interesse do grupo e podem acontecer até o dia 5 de agosto.

A convenção poderá ser feita de forma presencial, virtual ou híbrida. Nela, serão selecionados os candidatos e candidatas para concorrer aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. Para se candidatar a esses cargos, é preciso atender a pré-requisitos, como nacionalidade brasileira, pleno exercício dos direitos políticos; alistamento eleitoral, domicílio eleitoral na circunscrição, filiação partidária e idade mínima.

Para concorrer à vaga de prefeito em um município, a idade mínima é de 21 anos, completados até o dia da posse. Já para o cargo de vereador, a pré-candidata ou o pré-candidato precisa ter 18 anos, feitos até a data do pedido de registro de candidatura.

Depois de definidas as candidaturas, as legendas têm até 15 de agosto para requerer à Justiça Eleitoral o registro dos nomes escolhidos. Após esse prazo, as candidaturas serão divulgadas no site DivulgaCandContas.

Menino de 12 anos é flagrado dirigindo carro em Volta Redonda

Adolescente estava ao lado do pai que disse estar ensinando filho a dirigir; caso ocorreu na Barreira Cravo e foi registrado na 93ª DP

Volta Redonda

O Sistema Integrado de Segurança de Volta Redonda, composto por policiais militares do Proeis (Programa Estadual de Integração na Segurança) e guardas municipais, flagrou um adolescente de 12 anos dirigindo um carro na tarde desse domingo (21), no bairro Barreira Cravo. O menor estava acompanhado do seu pai, que disse estar ensinando o filho a dirigir, e da sua irmã, de 15 anos.

Após o flagrante, os agentes acionaram a supervisão da Guarda Municipal (GMVR) que compareceu ao local e confeccionou o Auto de Infração com base no Artigo 310 do Código de Trânsito Brasileiro, que é entregar veículo a pessoa sem CNH (Carteira Nacional de Habilitação). Em seguida, os envolvidos, juntamente com o veículo, um Kadet, foram encaminhados para a 93ª DP – Delegacia de Polícia Civil, no bairro Aterrado, onde foi feito o Registro de Ocorrência.

O pai não apresentava hálito etílico ou sinais de embriaguez e disse estar ciente do que estava fazendo. Todos os envolvidos foram ouvidos e liberados na sequência.

"Só teremos um trânsito seguro se todos participarem e tiverem a consciência de que temos que colaborar seguindo as regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro para minimizarmos os transtornos. Parabéns aos agentes do Sistema Integrado de Segurança que fizeram um excelente trabalho na condução do caso, colocando fim a uma situação que poderia acarretar um acidente de trânsito", ressaltou o secretário municipal de Ordem Pública, coronel Luiz Henrique Monteiro Barbosa.

Divulgação –Secom/PMVR

O menor estava acompanhado do seu pai, que disse estar ensinando o filho a dirigir

Câmeras da Semop ajudam a recuperar carro furtado em VR

Divulgação-Secom/PMVR

O carro foi flagrado transitando pelo bairro Aterrado

Volta Redonda

As câmeras do sistema de monitoramento da Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop) auxiliaram, na madrugada de domingo (21), a recuperar um veículo Ônix preto, que havia sido furtado na quinta-feira (18), no bairro Água Limpa. Um agente de plantão no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciosp) identificou o veículo furtado trafegando pela Avenida Paulo de Frontin e direcionou a Polícia Militar para a área.

Os policiais iniciaram as buscas ao suspeito de furtar o carro e encontraram ele, acompanhado de uma mulher, em frente a um bar na Avenida Oscar de Almeida Gama.

Quando questionado sobre onde estava veículo furtado, ele admitiu que o havia abandonado na Rua Coroados. Os PMs foram até a via e encontraram o automóvel estacionado no canto da rua.

Os suspeitos foram detidos e encaminhados juntamente com o veículo para a 93° Delegacia de Polícia Civil (Volta Redonda), onde foi registrada a ocorrência. A proprietária do carro foi notificada e compareceu na delegacia com o Boletim de Ocorrência, feito no dia 19 de julho.

"A tecnologia, juntamente com o excelente trabalho de toda a equipe, mais uma vez foi fundamental na solução de um crime. Hoje contamos com mais de mil câmeras espalhadas pelos bairros em pontos estratégicos, nos auxiliando para termos um amplo cinturão de segurança na cidade. Parabéns aos agentes da Guarda Municipal e aos Policiais Militares pela eficiência e grande trabalho feito na ocorrência", afirmou o secretário municipal de Ordem Pública, coronel Luiz Henrique Monteiro Barbosa.

Homens são flagrados com faca no Aterrado

Além do carro furtado, as câmeras de monitoramento da Semop auxiliaram a Polícia Militar a localizar e deter na madrugada de domingo (21), no bairro Aterrado, cinco homens que portavam facas.

O chefe de verificação do Ciosp, Guarda Municipal, Silva, verificou que os homens estavam parados, em atitude suspeita, no Viaduto Heitor Leite Franco e direcionou uma viatura da PM para verificar a situação.

Durante a abordagem os agentes encontraram a arma com os suspeitos. Todos foram encaminhados para a 93° DP.

PM Ambiental desmonta rancho de caça ilegal e prende dupla em Mangaratiba

Operação aconteceu no Parque Estadual do Cunhambebe, onde os policiais encontraram um grande arsenal de caça e um gambá morto

Divulgação

Policiais apreenderam armas, munições e um gambá morto

Mangaratiba

Agentes da 4ª Unidade de Policiamento Ambiental prenderam, neste domingo (21), dentro do Parque Estadual Cunhambebe, em Mangaratiba, dois homens suspeitos de comandar uma quadrilha especializada na caça ilegal de animais silvestres. Os caçadores usavam três ranchos onde foi localizada uma farta quantidade de armas (branca e de fogo), munições, embuxadores para recarga, gandolas, balanças de mesa, roupas, mochila, redes além de um animal da espécie Didelphis Aurita (gambá), que já estava abatido.

As prisões ocorreram durante uma grande operação de combate a caça ilegal no interior do Parque Estadual.

Os policiais receberam informações do programa Linha Verde, do Disque Denúncia, de que caçadores estariam agindo dentro da unidade estadual. Os agentes percorreram diversas trilhas no interior do parque onde encontraram os três ranchos.

Os dois suspeitos e o material apreendido foram encaminhados para a 165ª Delegacia de Polícia Civil (Mangaratiba).

PM prende homem por porte ilegal de arma em Miguel Pereira

Ele teria sacado a arma entre as pessoas que estavam em praça

Divulgação

Homem portava uma pistola calibre 9mm, carregadores e munições

Miguel Pereira

Agentes do 10º Batalhão de Polícia Militar detiveram, na noite de domingo (21), na Praça do Espaço do Artesão, em Miguel Pereira, um homem por porte ilegal de arma de fogo.

A reportagem apurou que o suspeito portava uma pistola calibre 9mm, carregadores, munições e teria sacado a arma entre as pessoas que estavam na praça.

Os agentes realizaram a abordagem e localizaram a arma. Ele foi conduzido para a 96ª Delegacia de Polícia Civil (Miguel Pereira).

Cão farejador da Receita localiza R$ 100 mil em haxixe no Galeão

Estado do Rio

Um cão farejador da Receita Federal localizou, nesta segunda-feira (22), uma encomenda postal contendo haxixe no Aeroporto do Galeão, no Rio. A remessa continha 871 g do entorpecente dentro de uma caixa de Lego e vinha da Tailândia com destino a São Paulo. O valor total da apreensão é de R$ 104.520,00. O trabalho foi realizado conjuntamente pela Seção de Remessas Postais e Expressas da Alfândega da Receita Federal no Aeroporto do Galeão e pela equipe de cães de faro da Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho da Receita Federal na 7ª Região Fiscal (RJ/ES), tendo sido confirmado o conteúdo da remessa por meio de equipamentos de raio-x. O trabalho é resultado da ação da RFB na repressão ao tráfico de drogas e tem o objetivo primordial de proteger a sociedade no que diz respeito à saúde pública.

Divulgação

O trabalho é resultado da ação da RFB na repressão ao tráfico de drogas e tem o objetivo primordial de proteger a sociedade no que diz respeito à saúde pública

PM Ambiental flagra desmatamento na Praia Grande, em Paraty

Área devastada possui árvores nativas da Mata Atlântica

Paraty

Agentes da 4ª Unidade de Policiamento Ambiental (UPAm) flagraram, nesta segunda-feira (22), uma área devastada na Praia Grande, em Paraty, na Costa Verde. Os policiais chegaram ao local, após uma denúncia do programa Linha Verde, do Disque Denúncia, sobre a derrubada de 10 árvores de mata atlântica de diferentes espécies.

O flagrante de desmatamento foi encaminhado à 167ª Delegacia de Polícia e está sob investigação.

A população pode contribuir com a fiscalização da área de preservação ambiental, identificando alterações e realizando denúncias através dos telefones (21) 2253-1177 e 0300 253 1177.

COMBATE AO CÂNCER

Instituto Estadual do Cérebro realiza pesquisa pioneira sobre doença

Hospital especializado em neurocirurgia está reproduzindo células de tumor in vitro, em estudo que busca tratamentos mais eficazes

Estado do Rio

O Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer (IEC) - única unidade pública especializada em neurocirurgia do Brasil - está realizando pesquisa pioneira que reproduz células vivas de tumor cerebral, em busca de um caminho mais eficaz para o combate ao câncer. O estudo inovador no Brasil é liderado por cientistas do Instituto do Rio de Janeiro, em parceria com pesquisadores da Universidade de Paris VI, na França. A pesquisa é incentivada pelo Governo do Estado, que investiu cerca de R$ 20 milhões na ampliação da unidade. Somente este ano, o hospital realizou 10 mil atendimentos a pacientes no Sistema Único de Saúde (SUS).

"O Instituto Estadual do Cérebro é referência nacional. É um orgulho ter na nossa rede um hospital que atende com excelência a população e ainda se dedica à pesquisa científica. Isso é fruto do investimento do Governo do Estado. Com a construção das enfermarias no prédio anexo, no ano passado, a unidade dobrou a quantidade de pacientes atendidos. São vidas que estão sendo salvas. Nossas pesquisas deixam um legado para a ciência, extrapolando as barreiras do estado, tendo destaque internacional", declarou o governador Cláudio Castro.

Na pesquisa, é realizada a retirada de uma pequena parte do câncer (glioblastoma), um tipo bastante agressivo e responsável por boa parte das mortes por esse tipo de doença. Um processo de cultura, em estufa sob agitação, leva à clonagem do tumor vivo – exatamente igual ao que estava no paciente. A técnica facilita a análise de cada parte da célula cancerígena, permitindo que se avalie a melhor maneira de combater a doença.

O diretor-científico do IEC e doutor em neurobiologia, Vivaldo Neto, explica que estudar cada célula do tumor maligno - além de o conjunto de células e moléculas que são recrutadas ou liberadas pelas células tumorais - dará agilidade para a cura do câncer. Os testes de reprodução já começaram a ser realizados em cobaias.

"Conseguimos separar as células que queremos trabalhar. Tratando a célula de maneira isolada, podemos atacá-la e descobrir qual irá morrer, com o ataque de um vírus ou com o medicamento mais efetivo para combater o tumor", explicou Neto.

Atualmente, o IEC realiza pesquisas em diversas frentes, como a que testa o uso do vírus da Zika no combate a células de tumor. Também está em estudo a constatação da presença de microRNA em pacientes com epilepsia medicamentosa resistente.

IEC ATENDEU 10 MIL PACIENTES NOS PRIMEIROS MESES DO ANO

O número de consultas ambulatoriais no IEC, localizado no Centro do Rio, bateu recorde nos primeiros cinco meses de 2024, com mais de 10 mil pacientes atendidos. O número é cerca de 80% maior em relação ao mesmo período do ano passado, quando foram realizadas 5.532 consultas.

A direção do IEC explica que o aumento no número de atendimento ocorreu após a ampliação. A unidade ganhou nova UTI pediátrica, enfermarias, ginásio de reabilitação com uma casa funcional, brinquedoteca, além de equipamentos de ponta. O encaminhamento para a unidade é feito por meio da Central Estadual de Regulação (CER).

"Depois da obra, criamos novos setores, como especialmente dedicado à oncologia, que é muito importante para a unidade. Agora estamos na fase final da obra para a instalação de um acelerador linear, aparelho utilizado no serviço de radioterapia, utilizado em diversos tratamentos. A partir de setembro, os pacientes de oncologia vão passar pela quimioterapia e radioterapia dentro do próprio hospital, acelerando o tratamento", disse o diretor-geral do IEC, André Pinto Gil.

VR realiza mutirão de cirurgias no final de semana

Volta Redonda

O Hospital São João Batista (HSJB), unidade da Rede Municipal de Saúde de Volta Redonda, promoveu um novo mutirão de cirurgias nesse fim de semana. Dez pacientes – seis mulheres e quatro homens, com idades entre cinco e 84 anos – foram beneficiados com cirurgias ortopédicas e oftalmológicas.

Entre as cirurgias ortopédicas estavam artroscopia de joelho direito em paciente de 31 anos; artroscopia de joelho esquerdo em paciente de 68 anos; videoartroscopia em paciente com 56 anos; e reconstrução de ligamento de joelho esquerdo em paciente de 19 anos. Os quatro procedimentos foram coordenados pelo diretor-médico do hospital, o cirurgião-ortopedista Flávio Reis.

"Seguimos com os mutirões de cirurgias aos finais de semana no HSJB com o objetivo de ampliar a oferta desses procedimentos à população, e diminuir o tempo de espera. O atendimento aos sábados e domingos permitem a manutenção da agenda de cirurgias eletivas e as de emergência, já que o hospital também é uma unidade de pronto atendimento", falou o médico, reforçando que a ação colabora para que a unidade siga batendo sucessivos recordes no número de cirurgias.

Divulgação

Dez pacientes passaram por procedimentos de ortopedia e oftalmologia

CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS

Nesse fim de semana também foram realizadas sete cirurgias oftalmológicas no Hospital São João Batista. Um homem, de 60 anos e uma mulher de 65 anos passaram pelo procedimento de Blefaroplastia Superior para remoção de excesso de pele da região das pálpebras superiores.

Uma criança de cinco anos e uma mulher de 45 fizeram dacriocistorrinostomia para desobstrução do canal lacrimal; uma mulher de 84 anos passou por correção da pálpebra; e outra de 48 anos fez Transplante de Mucosa, procedimento que garante a lubrificação ocular para alívio do olho seco.

Barra do Piraí e Governo do Estado constroem muro de contenção na RJ-137

Barra do Piraí

A Prefeitura de Barra do Piraí, através da Secretaria de Obras Públicas em colaboração com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, está realizando a construção de um muro de contenção ao longo da rodovia RJ-137, que liga o Centro a Ipiabas. A iniciativa visa garantir a segurança dos moradores e motoristas que utilizam a via, que há anos enfrenta problemas relacionados a deslizamentos de terra, especialmente durante o período de chuvas intensas.

O secretário de Obras Públicas, Wlader Dantas, aponta como essa obra é mais uma benfeitoria para Barra do Piraí. "Esse projeto faz parte de um conjunto de medidas preventivas para evitar acidentes e desastres naturais na região. Ele está sendo realizado pela Secretaria Municipal de Obras, com apoio técnico e financeiro do Governo do Estado. A construção desse muro de contenção na estrada de Ipiabas é um exemplo claro de como a cooperação entre diferentes esferas de governo pode resultar em benefícios concretos para a sociedade", esclarece Wlader.

PMBP

Muros de contenção são construídos para estabilizar encostas e prevenir deslizamentos de terra

Os muros de contenção são construídos para estabilizar encostas e prevenir deslizamentos de terra. Em locais envoltos por morros, como Ipiabas, essas ocorrências podem ser frequentes e perigosas, representando um risco significativo para pessoas e propriedades, além de danificar a infraestrutura urbana.

Para o prefeito Mario Esteves, a construção deste muro é uma forma de garantir a segurança dos que passam por ali, evitando deslizamentos consequentes das chuvas. "Já ocorreram deslizamentos nesta área e isso gera um medo na população. Agora, com este muro, dias mais tranquilos virão. Temos técnicos e engenheiros que estão trabalhando arduamente para garantir que a obra seja realizada dentro dos padrões de qualidade necessários", expõe o Mario, finalizando com um agradecimento especial ao Governo Estadual.

BARRA MANSA

Clinica veterinária realiza cerca de 80 castrações por semana

Barra Mansa

Criada oficialmente em Barra Mansa em abril deste ano, a Secretaria de Proteção e Bem-Estar dos Animais tem cumprido a missão de proteger e desenvolver projetos, ações, medidas de prevenção e controle de doenças relacionadas aos animais. Através da Clínica Veterinária Municipal, realiza a uma média de 80 castrações de cães e gatos por semana.

A unidade foi criada por meio da Lei Municipal 6.031, sancionada pelo prefeito Rodrigo Drable, e vem atendendo tutores e a população em geral, prestando esclarecimentos, recebendo diariamente denúncias de maus-tratos e abandono de animais e promovendo campanhas de conscientização sobre saúde, bem-estar e cuidados. O trabalho também é incrementado com doações e parceria de entidades de proteção aos animais.

O secretário de Proteção e Bem-Estar dos Animais, Alexandre Caneda, exaltou o significado do trabalho feito pela pasta. "Tudo isso é importante para atender os anseios da sociedade, pois cada vez mais precisamos implementar políticas públicas de cuidados, proteção e bem-estar dos nossos amigos de quatro patas, cuidar da sua saúde e principalmente de sua segurança", enfatizou Alexandre.

A Secretaria está sediada provisoriamente no Parque Municipal Natural de Saudade – Rua Elza Maia Amorim, 3538, em Saudade.

Arquivo PMBM

Unidade foi criada por meio da Lei Municipal 6.031, sancionada pelo prefeito Rodrigo Drable, e vem atendendo tutores e a população em geral

A população pode entrar em contato pelo número: (24) 98120-0153.

Já a Clínica Veterinária Municipal se situa na Rua Adolpho Klotz, 837, no bairro Santa Rosa, funcionando de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Os agendamentos são feitos presencialmente às sextas-feiras ou através dos telefones (24) 3512-0757 ou (24) 3512-0756.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0045/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2024

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 0034/2024 SRP, Processo Administrativo Nº 004691/2024.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO E REPARO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**, nas Ruas do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 06/08/2024 às 09:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo, Centro-Carmo/RJ, (Setor de Licitações) no horário de 09h00min às 16h00min, e/ou pelo site www.carmo.rj.gov.br, identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Carmo-RJ, 22/07/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2024

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar através do Portal de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/, a realização do Pregão Eletrônico nº 0004/2024 SRP, Processo Administrativo Nº 00161/2024.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de **CAMISAS E ITENS PERSONALIZADOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS do Município de Carmo-RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 07/08/2024 às 09:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: O interessado poderá retirar o Edital na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo, sito na Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro- Carmo/RJ, no horário das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou ainda retirá-lo através do site www.carmo.rj.gov.br e pelo Portal de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/ .

Carmo-RJ, 22/07/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2024

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar através do Portal de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/, a realização do Pregão Eletrônico nº 0005/2024, Processo Administrativo Nº 03187/2024.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de **DOIS VEÍCULOS AUTOMOTIVO ZERO KM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Carmo-RJ, Emenda Parlamentar nº 11762815000/1220-10 setor de Atenção Básica, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 08/08/2024 às 09:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: O interessado poderá retirar o Edital na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo, sito na Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro- Carmo/RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou ainda retirá-lo através do site www.carmo.rj.gov.br e pelo Portal de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/ .

Carmo-RJ, 22/07/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 0040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar através do Portal de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/, a realização do Pregão Eletrônico nº 0006/2024, Processo Administrativo Nº 002504/2024.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de **UM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICAPE 4X4 ZERO KM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Carmo-RJ, De acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
Data da Licitação: 09/08/2024 às 09:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: O interessado poderá retirar o Edital na Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura de Carmo, sito na Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro- Carmo/RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou ainda retirá-lo através do site www.carmo.rj.gov.br e pelo Portal de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/ .

Carmo-RJ, 22/07/2024.

Ivan Lima Praxedes
Pregoeiro
Port. Nº 253/2023

CSN abre **novas vagas na Usina Presidente Vargas**

Benefícios incluem plano de saúde, plano odontológico, vale-alimentação de R$ 1.030, refeição no local, previdência privada (CBS), 70% do salário como abono de férias, programas de bolsas de estudo

Volta Redonda

A Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) está lançando um novo processo seletivo na Usina Presidente Vargas (UPV), oferecendo oportunidades nas áreas de mecânica, elétrica e operação de máquinas. Os interessados podem se inscrever até o final de agosto através do site da empresa.

Os requisitos para as vagas incluem ensino médio completo, além de formação e experiência específica na área desejada. Os selecionados receberão remuneração competitiva, junto a um pacote abrangente de benefícios que inclui plano de saúde, plano odontológico, vale-alimentação de R$ 1.030, refeição no local, previdência privada (CBS), 70% do salário como abono de férias, programas de bolsas de estudo e acesso ao TotalPass.

As vagas disponíveis são para operador de máquinas móveis (retroescavadeira, pá carregadeira e guindaste), operador de ponte rolante, mecânico, soldador, eletricista e operador de máquina ferramenta (torno convencional).

Os interessados podem cadastrar seus currículos diretamente no site www.csn.com.br/oportunidades até o fim do mês de agosto.

A CSN desempenha um papel crucial na economia de Volta Redonda, sendo responsável pela criação de um em cada quatro empregos formais no município, totalizando mais de 20 mil empregos diretos e outros 20 mil indiretos. Esta contribuição representa mais da metade de todos os empregos formais com carteira assinada na região.

Além de seu impacto na criação de empregos, a CSN também é fundamental para a arrecadação municipal, contribuindo com mais de 60% dos tributos de Volta Redonda. A empresa tem sido um motor crucial na transformação do Sul Fluminense em um polo metalomecânico em crescimento contínuo.

Divulgação

Interessados podem se inscrever até o final de agosto através do site da empresa

VR abre inscrições para curso de capacitação de vendedores

arquivo - Secom/PMVR

Aulas serão realizadas no período noturno na sede da Subprefeitura, em parceria com a Escola de Formação de Vendedores

Volta Redonda

A prefeitura de Volta Redonda, com apoio do IDM (Desenvolvimento de Pessoas) e da EFV (Escola de Formação de Vendedores), abriu inscrições para selecionar 25 profissionais da área de vendas que queiram participar do Programa de Capacitação em Vendas, um treinamento inteiramente gratuito e com certificado de conclusão.

Como as vagas são limitadas, será realizada uma triagem dos candidatos. Para se inscrever e participar da seleção, basta preencher o formulário disponibilizado através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRqokfscr9Ym6ZaDNBytIW-TxpuR8sgwf6HnSM2n--8F3g-3NQ/viewform?usp=sf_link .

As inscrições podem ser feitas até o dia 11 de agosto, e a triagem será realizada entre os dias 12 e 14. Os candidatos que forem selecionados terão até o dia 16 para confirmar a sua participação. Entre os requisitos básicos para participar do curso estão: ter mais de 18 anos; Ensino Médio completo; e experiência (formal ou informal) na área de vendas; e ser aprovado na seleção dos participantes.

CURSO

O curso tem carga horária de oito horas e acontecerá através de quatro encontros, com duas horas de duração. O objetivo é de capacitar vendedores para que ofereçam um melhor atendimento aos seus clientes.

O treinamento terá início do dia 22 de agosto e terminará em 12 de setembro. As aulas serão ministradas pelos treinadores Djalma Magalhães, Ana Paula Sá e Bárbara Marfori no auditório da Subprefeitura, que fica localizada na Avenida Antônio de Almeida, nº 70, no bairro Retiro, das 19h às 21h, sempre às quintas-feiras.

Entre os temas que serão abordados durante os encontros estão: padrões comportamentais; produtividade; mentalidade do vendedor de excelência; abordagem; comunicação; foco; postura; apresentação pessoal; persuasão; encantamento; fidelização; e empatia, entre outros.

Durante e ao final do treinamento, os participantes serão avaliados, e aqueles que apresentarem melhor aproveitamento farão parte de um "banco de talentos" e serão indicados às empresas com vagas disponíveis na região.

Volks Caminhões e Ônibus **abre inscrições para o programa de trainee**

Vagas abertas na fábrica em Resende (RJ) e escritórios de São Paulo (SP)

Sul Fluminense

A Volkswagen Caminhões e Ônibus lançou seu programa Global Trainee 2024 buscando recém-formados. Reconhecida como a melhor empresa para trabalhar no Estado do Rio e a sétima no Brasil pelo ranking Great Place to Work, a empresa conta com vagas para a fábrica em Resende (RJ) e para seus escritórios em São Paulo (SP). A iniciativa é uma das principais portas de entrada para novos talentos e acontece em paralelo ao programa internacional de trainees do Grupo TRATON, do qual a VWCO é uma de suas marcas.

O candidato deve se inscrever até o dia 26/7 através do seguinte link: https://diversity.selecty.com.br/vaga/29/vaga-para-programa-de-trainee-talentos-negros-2024-volkswagen-caminhoes-e-onibus-brasil

Nesta jornada prática de aprendizado, os participantes desenvolverão suas habilidades vivenciando uma experiência diversa e dinâmica, conhecendo cada detalhe e todo o cotidiano de trabalho de uma empresa multinacional, com possibilidade de experiências ao redor do mundo, especialmente na Alemanha, Suécia e Estados Unidos.

"Assim como a diversidade de perspectivas e experiências, o desenvolvimento de jovens talentos é fundamental para o sucesso sustentável de nossa organização. Através do programa Global Trainee, buscamos cultivar indivíduos que demonstrem potencial para se tornarem líderes transformadores que impactem positivamente a sociedade", diz Livia Simões, vice-presidente de Pessoas & Cultura e Sustentabilidade da VWCO.

Reforçando o compromisso com a Diversidade & Inclusão, o programa da VWCO é afirmativo para pessoas negras, que buscam influenciar e formar times multiculturais e diversos. Para a inscrição, o candidato deve ter concluído a graduação entre dezembro de 2020 e dezembro de 2022. O processo seletivo contará com teste on-line, dinâmica em grupo e entrevista.

INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS

Especialista da XP Investimentos analisa atual cenário econômico do país

Luiz Henrique fala sobre a importância de ter uma boa estratégia para investir

Volta Redonda

Com a alta da inflação no segundo semestre no Brasil, investir de forma estratégica e bem-informada nunca foi tão importante. E esse é o tema abordado numa entrevista exclusiva com o assessor de investimentos da XP Investimentos, Luiz Henrique Vilas Bôas, que destaca a importância de ter uma boa estratégia para o atual cenário.

"A análise do cenário econômico é fundamental para tomar decisões de investimento. No segundo semestre, diversos fatores podem impactar os mercados financeiros, como mudanças na política econômica, decisões de bancos centrais, eleições, entre outros eventos. No Brasil, a política fiscal e as reformas econômicas são pontos de atenção. Medidas governamentais que visam controlar a inflação e estimular o crescimento econômico podem criar oportunidades em diferentes setores. Além disso, o cenário eleitoral pode trazer volatilidade ao mercado, exigindo cautela e análise constante por parte dos investidores", destacou, frisando que em tempos de incerteza econômica, a alocação correta dos investimentos pode significar a diferença entre a preservação do patrimônio e a perda significativa de poder de compra.

Segundo Luiz Henrique, é preciso uma abordagem diversificada para minimizar os riscos e maximizar os retornos. "No segundo semestre, é essencial revisar e, se necessário, reestruturar a carteira de investimentos para garantir que ela esteja balanceada e adequada ao perfil de risco do investidor", salientou. Luiz reforçou a importância de ter informações sobre o assunto e que contar com a ajuda de profissionais experientes pode ser um diferencial significativo. "Esses profissionais têm o conhecimento e as ferramentas necessárias para analisar o mercado de forma detalhada e personalizar estratégias de investimento de acordo com os objetivos e o perfil de risco de cada investidor. Buscar orientação especializada é crucial, especialmente em um semestre repleto de variáveis econômicas e políticas. Quando se tem uma dor, é um médico que você procura. Na sua vida financeira, é importante que um especialista te guie na realização dos seus objetivos, aprimorando o seu jeito de investir".

AJUSTES NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Segundo Vilas Bôas, é preciso fazer alguns ajustes para se adaptar ao cenário. "Além de investir em ativos que oferecem proteção contra a inflação, é importante manter uma parte do portfólio em investimentos de pré-fixados alongados para aproveitar oportunidades que possam surgir", enfatizou. Quem quiser saber mais sobre o assunto e ainda traçar a melhor estratégia para o seu planejamento pessoal, pode entrar em contato com o assessor, através do telefone (24) 99999-6226 ou no seu escritório na Petrópolis Invest XP, credenciada a XP Investimentos, que fica Vila Santa Cecília. "Venha conhecer nosso escritório e descubra como podemos ajudar a construir um futuro financeiro sólido e próspero. Nossa equipe está preparada para fornecer o suporte necessário para enfrentar qualquer desafio econômico", finalizou.

Divulgação

De acordo com Luiz Henrique, é preciso uma abordagem diversificada para minimizar os riscos e maximizar os retornos

PL
PARTIDO LIBERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Provisória do Partido Liberal no município de Volta Redonda - RJ, nos termos da legislação eleitoral em vigor e do Estatuto desta Agremiação Partidária, **CONVOCA** os convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto para comparecerem a Convenção Municipal do PL de Volta Redonda, que será realizada no dia **29 de julho de 2024, com início às 18 horas e término às 22 horas**.

A convenção ocorrerá na Associação Atlética Comercial (Clube Comercial), sito à rua Jofre Catapreta, nº 50, Colina, nesta cidade, para deliberaração da seguinte:

ORDEM DO DIA

a. Escolha dos candidatos do Partido Liberal (PL) do município de Volta Redonda/RJ ao cargo de vereador nas eleições proporcionais do pleito de 2024;
b. Deliberação sobre candidatura aos cargos de Prefeito e Vice Prefeito e proposta de coligações com outras agremiações partidárias com relação aos cargos majoritários;
c. Sorteio dos respectivos números para os candidatos a vereador do PL no município de Volta Redonda.
d. Delegação de poderes ao respectivo órgao municipal do PL.
e. Outros assuntos de interesse partidário eleitoral.

Volta Redonda - RJ, 22 de Julho de 2024.

ANTÔNIO COSTA CARDOSO
PRESIDENTE DO PARTIDO LIBERAL NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA PORTO REAL

PORTARIA Nº 1867 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período 12 (seis) meses, os contratos de trabalho dos (a) servidores (a) relacionado abaixo, em razão de ainda existirem excepcional necessidade dos serviços dos (a) mesmos (a).

Nomes	Cargo	Inicio Prorrogação
Patricia Maciel Parussulo	Médico Plantonista Socorrista	19/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA PORTO REAL

PORTARIA Nº 1868 DE 19 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NO INCISO VII, DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer em caráter efetivo no quadro permanente de cargos da Prefeitura Municipal de Porto Real, **MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES FILHO**, para ocupar o cargo de **Dentista Endodontista**, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos, Edital nº 001/2018, homologado mediante publicação em Diário Oficial de 20 de março de 2019.

Art – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 960746/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de PORTO REAL/RJ, CNPJ 01.612.355/0001-02; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de escola em tempo integral, rua Arezzo, bairro Colinas, Porto Real/RJ, FNDE - Escola de 13 salas.; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R$ 12.297.017,93; dos recursos: R$ 12.174.047,75, correrão à conta da União no exercício de , UG 157241, Programa de Trabalho 12368511120RP0001, NE 2024NE001143, de 02/07/2024, e R$ 122.970,18 de contrapartida. Vigência 05/07/2024 05/07/2027 JOSÉ DOMINGOS CORREA MARTINS e ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIÓTIS.

ATO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

ESPÉCIE Termo de Compromisso nº 960758/2024/FNDE/CAIXA, firmado pelo Município de PORTO REAL/RJ, CNPJ 01.612.355/0001-02; junto à UNIÃO por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de creche e escola de educação infantil, rua 20, loteamento terra nova, bairro freitas soares, porto real/rj - fnde - creche tipo 2; Programa OPERACOES DIVERSAS; Valor: R$ 3.709.710,25; dos recursos: R$ 3.672.613,15, correrão à conta da União no exercício de 2024, UG 157241, Programa de Trabalho 12365511100SU0001, NE 2024NE000531, de 13/06/2024, e R$ 37.097,10 de contrapartida. Vigência 25/06/2024 25/06/2027 Ana Denise Coimbra dos Santos e ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIÓTIS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024 FLOWDOCS 33.359/24

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARATY, doravante denominado FMAS, sediado na Avenida Roberto Silveira nº2203, Vila Colonial – Paraty-RJ – Cep: 23.970-000, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – "REGISTRO DE PREÇOS" na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, Decreto municipal de nº033/2023 e da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo FMAS nº 33.359/24
Data da sessão:06 /08/ 2024

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: http://186.237.171.226:8079/comprasedital/

FORMALIZAÇÃO CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Avenida Roberto Silveira nº2203 – Vila Colonial – Paraty/RJ. E-mail: compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br

1- ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:
I Termo de Referência
II Planilha de Estimativa
III Modelo de Proposta de Preço
IV Modelo da Ata de Registro de Preços
V Modelo de Contrato

1. OBJETIVO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Constitui objeto do presente Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL prestação de serviços funerários, em todo território municipal, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo preparação do corpo incluindo flores naturais e remoção, traslado por via terrestre intermunicipal, do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no referido Termo de Referência.

1.2 - O FMAS não se obriga a contratar os serviços licitados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema
http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, prevalecerá a descrita neste edital.

2. PRAZO DE VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no portal da Prefeitura Municipal de Paraty, no sistema Fiorilli e no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

2.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

2.4 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo IV (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

3. PREÇO ESTIMADO

3.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R$ 523.682,94 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.32 – material bem ou serviço para distribuição gratuita.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
5.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

5.3 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:
a) que esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

b) suspensas temporariamente pela Administração Estadual Direta e Indireta;
c) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
d) estrangeiras que não funcionem nos pais.

5.4 – A licitante vencedora deverá fornecer os materiais isentos de cobrança de tarifa e de disponibilização durante toda a vigência do contrato;

6 – A estimativa de fornecimento é de R$523.682,94 (quinhentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

6.1 - Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar no Fundo Municipal de Assistência Social, setor de Licitações, Planilha de Composição dos Custos Unitários, devidamente assinada e com carimbo da empresa, de modo a justificar os valores apresentados na licitação.

6.2 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, mas bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema http://186.237.171.226:8079/comprasedital/ para sua correta utilização;

6.3 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21;

6.4 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar;

6.5 - Diante da hipótese suscitada no subitem 6.9, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao FMAS, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.6 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio FMAS, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

7.1.1 - Que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.2 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n□ 8.666/93 e da Lei Federal n□ 10.520/02;

7.1.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do

Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n□ 14.133/21;

7.1.4 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n□ 14.133/21;

7.1.5 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do FMAS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n□ 14.133/21;

7.1.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.7 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.8 - O agente público do FMAS, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.10 - Agente público do FMAS, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.1.12 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico- financeira;

7.1.13 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

7.1.14 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

7.1.15 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
7.1.16 - Os impedimentos aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.1.17 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7.1.18 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

8.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://186.237.171.226:8079/comprasedital/, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do art. 33 inciso 1 da Lei 14.133/2021.

8.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação do FMAS; o prazo de validade da proposta comercial.

8.4 - Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação.

8.5 - Configuradas as situações previstas no item 6.10, com o iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

8.6 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.6.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.6.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.6.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

8.6.4 - inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao FMAS;

8.6.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7□, XXXIII, da Constituição;

8.6.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.6. 9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.6. 10 - licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3□ da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

8.8 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens 8.7 e 8.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

8.10 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.11 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
b) o valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
c) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
d) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8. 14 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o Valor Unitário e Total do bem/serviço; descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
9.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

9.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lan-

ces, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

9.6 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

9.7 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.8 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do FMAS este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico http://186.237.171.226:8079/comprasedital/

10.2 - A comunicação entre o agete de contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

10.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.8 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

10.9 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. MODO DE DISPUTA E FORMAÇÃO DE LANCES

11.1 - Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, que é o menor preço global.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

11.3 - Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

11.4 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado,

porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

11.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.7 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

11.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9 - O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.10 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.

11.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final.

11.13 - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.15 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

11.16 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

12.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

13.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o agente de contratação deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema http://186.237.171.226:8079/comprasedital/ podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

13.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 7.1.1.

13.4 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

14.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
14.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III deste edital.

14.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital.

14.3.1 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo agente de contratação, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

14.5 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo agente de contratação ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.

14.6 - O agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

14.7 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
14.8 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação.

14.9 - Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo agente de contratação que resulte comprovação de que:
a) o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
14.10 - O gente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

14.11 - O agente de contratação poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do FMAS para orientar sua decisão.

14.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

14.13 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 - O agente de contratação observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 16 a 19, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas no item 17.9, 17.10 e 19.3 deste edital de licitação.

15.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado.

15.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4 - A verificação do agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

15.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

15.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo (envio no prazo mínimo de 2 horas).

15.11 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.12 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.13 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de

lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
d) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

17.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.3 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a

inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.6 - Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a Cer-

tidão da Dívida Ativa Municipal deverá ser a expedida pela Procuradoria-Geral do Município;

17.7 - Para as empresas não sediadas no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipais, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário. Ressalte-se que o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão;

17.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

17.10- Certidão Negativa Correncial – Agentes Publicos (ePAD e CGU-PAD), (ePAD CGU- PJ, CEIS, CNEP E CEPIM) e do Cadastro Nacional de Empresas Inidônias e Suspensas – CEIS, com a demonstração de que a contratada não possui impedimentos para participar de licitação e contratar com a Administração Publica.

17.11 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.12 - Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

18.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
18.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
18.2.1.1. Publicados em Diário Oficial;
18.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;
18.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
18.2.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
18.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
18.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
18.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

18.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:
18.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
18.2.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
18.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:
18.2.4.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

18.2.5. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

18.3. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 18.1, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.
18.4. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
18.5. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada individualmente, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e 30 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 Solvência (SG), com base nos demonstrativos contábeis anuais, os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:
18.6. A licitante que evidenciar índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, poderá apresentar alternativamente a capacidade financeira que almejam, através da comprovação de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação ou parte diretamente proporcional a itens porventura divisíveis do objeto.
18.7. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.
18.8. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

18.9 - As exigências relativas ao fornecimento das declarações serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico http://186.237.171.226:8079/comprasedital/

19. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

19.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do F.M.A.S, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

19.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

19.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência – Anexo I deste edital, com clara menção da execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

20.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

20.3 - Declaração firmada pelo seu representante legal, informando que apresentará, por ocasião da assinatura da Ata, documentação comprobatória de comprovação de qualificação dos profissionais, em conformidade com as exigências do Anexo I do Termo de Referência – Anexo II do Edital.

20.4 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do agente de contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

20.5 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

20.6 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

21. RECURSOS

21.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 20 (vinte) minutos a ser concedido pelo agente de contratação, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

21.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

21.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

21.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao agemte que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, ao titular do FMAS, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular FMAS adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21.8 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
a) Advertência
b) Multa
c) Impedimento de Licitar e Contratar, e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.
22.2 - Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

22.2.1 - Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo
§2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

221.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

22.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

22.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);
22.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

22.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação.

22.3 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
d) não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
f) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
g) fraude a licitação.

22.4 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.5- praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:
a) venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
b) crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
c) obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13.

22.6 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

22.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.2 a 21.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.2 a 21.5, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante,

recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.10 - Para as infrações previstas nos itens 21.2 a 21.5, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.11 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

21.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação

22.13 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preçoso (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa.

22.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

22.15 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.16 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.17 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.18 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.19 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
22.20 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao FMAS.

22.21 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

22.22 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

23. A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular do FMAS, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.
23.2 - O FMAS enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

23.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida ao FMAS no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

23.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMAS.

23.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

23.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

23.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao FMAS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

23.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

23.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

23.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Prefeitutura Municipal de Paraty e no sistema Fiorilli e no (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24.1 - Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho estimativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.2 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

24.3 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

24.4 - O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

24.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao FMAS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

24.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.7 - Após registrados os preços, no caso de necessidade da Administração, a empresa VENCEDORA será convocada, através de contato telefônico feito pelo agente de contratação, no período das 09h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro, e do Município de Paraty RJ.

24.8 - Cada convocação contará como um evento unitário registrado, ocasião em que a empresa deverá emitir a devida nota fiscal, na forma estabelecida no edital.

24.9 - As sanções administrativas mencionadas não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem anterior.

24.10 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

24.11 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; reste documental e exaustivamente comprovado que as operações travadas entre as pessoas jurídicas resultaram, de fato, na transferência da estrutura referente às atividades envolvidas no contrato celebrado com o FMAS; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 - Executados os serviços, na forma estipulada no termo de referência – Anexo I deste edital, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

25.2 - O recebimento definitivo do objeto pelo FMAS não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência – Anexo I deste edital.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARATY – RJ, CNPJ de nº 16.595.731/0001-67, situado à Avenida Roberto Silveira nº2203 – Vila Colonial, Paraty, RJ - CEP: 23.970-000.

26.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao FMAS, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, admitindo-se o encaminhamento por meio eletrônico para o e-mail notafiscal.smasdh@gmail.com

26.3 - O FMAS efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, à

medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

26.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMAS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

26.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

27. REVISÃO E REAJUSTE E PREÇOS

27.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

27.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II o caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

28.1 - qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao agete de contratação no endereço compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

28.2 - O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias útes contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

28.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente, nos autos do processo de licitação.

28.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular do FMAS.

28.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

28.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos http:// 186.237.171.226:8079/comprasedital/ compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br observados os prazos previstos, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

28.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

29. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

29.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

29.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7 - É facultada ao agente de contratação e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

29.8 - A autoridade superior do FMAS poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

29.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

29.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

29.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica- se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

29.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Paraty no sistema Fiorili e no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, no endereço eletrônico http:// 186.237.171.226:8079/comprasedital/ local que
disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.
]
29.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

29.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, com auxílio da equipe de apoio.

29.17 - O FMAS e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Paraty - Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Paraty, 23/082024.

OSMAR MANOEL DE SIQUEIRA

Secretário de Assistencia Social e Direitos Humanos

1. OBJETO:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL prestação de serviços funerários, em todo território municipal, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo preparação do corpo incluindo flores naturais e remoção, traslado por via terrestre intermunicipal, do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de previamente, ter planejado os atendimentos as demandas dos cidadãos das famílias no enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, conforme define a Política Nacional de Assistência Social, com a Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos e serviços oferecidos através da concessão de benefícios eventuais;

A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435 de 2011.

Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

O Fundo Municipal de Assistência Social, nos últimos anos tem realizado esse trabalho no atendimento ao público em contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Visamos, através da presente justificativa, demonstrar que a prestação desse serviço para operacionalizar o atendimento a cidadãos e das famílias no enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros desenvolvimento das atividades e promovendo as atividades de inclusão social e fortalecimento de vínculos em nosso município

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1- O prazo para entrega dos serviços/produtos será imediatamente após o recebimento da requisição de doação.

2.2 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

2.3 - A solicitação de fornecimento dos produtos decorrentes desta licitação será feita de acordo com e liberação do serviço técnico social conforme a necessidade de cada usuário atendido. A mesma poderá ocorrer em qualquer bairro do município, podendo ser alterado caso seja conveniente para administração municipal.

2.4- Para realização da entrega, a empresa deverá se dirigir-se ao endereço informado pelo Fundo Municipal de Assistência Social através da (AF) Autorização.

2.5 - As entregas deverão obedecer ao exigido nas Autorizações de Fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitida a entrega ou faturamento parcial ou ainda em desconformidade com o solicitado.

2.6 - O usuário procederá à conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

2.7 – O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal para cada (AF) Autorização de Fornecimento individualmente referente ao respectivo usuário, conforme a Autorização de Fornecimento com as quantidades e produtos a ser atendido.

2.8 - O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

3. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 - Observado o disposto no artigo 117 da lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela servidora Carol Damasia da Silva – matricula 303.592 – Diretor Geral da Promoção Social – CPF nº116.449.397-38.
3.2 - O fiscal da referida solicitação deverá cumprir sua obrigações conforme disposto no artigo acima mencionado.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da Contratada:
4.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

4.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

4.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

4.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições contidas no Termo de referência;

4.5 - Comunicar ao FMAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados;

4.6 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

4.7 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedida pelo Poder Público, etc.), seguros e outros que venham a incidir sobre os serviços supracitados;

4.8 – A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão;

4.9- A Contratada fica obrigada a manter durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas para a habilitação na licitação conforme art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21;

4.10 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

4.11 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

4.12 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

4.13 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;

4.14 - Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

4.15 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo Municipal de Asssistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;
4.16 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

4.17 - Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;
4.18 - . Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

5. DA GARANTIA DO (S) MATERIAL (AIS):

5.1 - O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica;

5.2 - A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega;

5.3 - Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

6. INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, no site: http://186.237.171.226:8079/comprasedital/

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Licitação Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

6.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
6.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços;
6.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.7 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
6.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.10 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
7.2- Neste caso será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Fundo;
7.3- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.4– Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
7.5- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

7.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.7- Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

d) O julgamento da licitação será pelo critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL;

e) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;

f) seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

g) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3088, DE 22 DE JULHO DE 2024

Aprova a execução do Plano Urbanístico e de adequação do "Loteamento VIVACITTÀ" e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a aprovação do projeto em questão; e

CONSIDERANDO, ainda, as manifestações das áreas técnicas, que concluíram pela regularidade do projeto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 9, II, IX, XI e XII e 78, II, IV e XV da *Lei Orgânica do Município de Porto Real*, e ainda com base nas disposições de seu *Plano Diretor* e do *Estatuto das Cidades*

DECRETA:

Art. 1. Fica aprovado o Plano Urbanístico e de adequação relativo ao loteamento denominado "LOTEAMENTO VIVACITTÀ", situado na Rua José dos Santos, s/nº, Jardim Porto Real, neste Município, com área total de 65.654,00m², de propriedade de SPE JOLENA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., de acordo com os termos do Processo Administrativo n 1821/2023.

Art. 2. Fica o loteador responsável pela execução das seguintes obras e equipamentos urbanos:

I - Abertura de vias de circulação, inclusive vias de acesso, quando for o caso, devidamente compactadas e pavimentadas, com asfalto tipo CBUQ, além de meios-fios, nos padrões da Prefeitura Municipal de Porto Real;

II - Demarcação de lotes, quadras e logradouros, com a colocação de marcos de concretos;

III - Obras destinadas a escoamento das águas pluviais, inclusive galerias, sarjetas e canaletas, nos padrões da Prefeitura Municipal de Porto Real;

IV - Construção de sistema público de esgotos sanitários de acordo com normas e padrões técnicos definidos pela ABNT, bem como de acordo com as normas do Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Porto Real;
V - Construção da rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas e padrões técnicos definidos pela ABNT, bem como de acordo com as normas do Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Porto Real;

VI - Obras de contenção de taludes e aterros se necessários, destinadas a evitar desmoronamentos e assoreamentos de águas correntes e dormentes, assim como de contenções de encostas que venham a prejudicar a estabilidade do solo e patrimônio de terceiros ou futuros adquirentes dos lotes;

VII - Construção de extensão de rede aérea de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões exigidos pela concessionária do serviço público de energia elétrica;

VIII - Obras e serviços vinculados ao tratamento paisagístico de vias e logradouros públicos;

IX - Arborização de vias públicas, conforme discriminação específica em Decreto regulamentador.

Parágrafo Único. O proprietário do presente projeto de loteamento deverá garantir a implantação do empreendimento no prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 3. O projeto de loteamento é composto por 153 (cento e cinquenta e três) lotes, totalizando uma área de 41.276,76 m², que correspondem a 62,87% da área total loteada.

Art. 4. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I - Sistema Viário (Arruamento e passeios): 15.395,02m², que correspondem a 23,45% da área total loteada;

II - Áreas Institucionais:

a) Área Institucional 1: 3.351,90m², que corresponde à 5,11% da área total loteada;

b) Área Institucional 2: 1.329,45m², que corresponde à 2,02% da área total loteada; e

c) Área Institucional 3: 967,12m², que corresponde à 1,47% da área total loteada.

III - Área Verde: 3.333,75 m², que corresponde à 5,08% da área total loteada.

Art. 5. O registro do projeto de loteamento deverá ser feito conjuntamente com a caução da área descrita abaixo, oferecida como garantia da execução das obras e serviços mencionadas no Termo de Compromisso (Anexo Único):

I – BAGRES GLEBA B-2B, situada na zona urbana deste Município, com inscrição cadastral 27.7.19.12.34.000, matrícula n 4529, Livro 02, no Cartório de Ofício Único de Porto Real, com área de 123.842,19m².

§1. O registro das áreas institucionais em nome deste Município será de inteira responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento ao Município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

§2º. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a Certidão do imóvel em que conste a caução.

§3º. A área caucionada, mencionada no inciso I, deste artigo, não poderá ser vendida, alienada, prometida à venda ou mesmo ser objeto de quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de aliená-la, antes de concluídas as obras de urbanização e de cumpridas as demais formalidades de aceite do Loteamento Vivacittà e liberação da caução pelo Município.

§4. A *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos*, o *Departamento de Arquitetura e Urbanismo*, o *Departamento de Serviços Urbanos* e a *Secretaria Municipal de Meio Ambiente* acompanharão os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente, o Termo de Compromisso, que constitui o Anexo Único desse Decreto.

Art. 6º. Cumprido o cronograma de execução de obras de urbanização definidas em projeto aprovado, a garantia poderá ser restituída quando da liberação do loteamento pelo Poder Executivo Municipal, após a verificação da conclusão de todas as obras e o recebimento pelas concessionárias de água, esgoto e energia elétrica.

Parágrafo Único. Caso as obras de urbanização definidas no projeto aprovado não sejam implantadas, total ou parcialmente, no prazo previsto, o Poder Executivo Municipal poderá executá-las, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área definida como garantia.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real, 22 de Julho de 2024.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Prefeito Municipal

Rogério Corrêa aposta no elenco para garantir o tão sonhado acesso

Treinador elogiou o retorno do volante Bruno Barra e disse que soube por terceiros sobre o pedido do zagueiro Zé Vitor para deixar a equipe

Volta Redonda

Após a vitória sobre o Ypiranga no domingo (21), no Raulino de Oliveira, o técnico Rogério Corrêa elogiou a atuação da equipe e o fato dela não ter sofrido gols. A vitória garantiu o retornou ao G4 da Série C. O Esquadrão de Aço está na terceira posição, com 29 pontos, a apenas dois de distância do líder Athletic, que têm 31.

Rogério também exaltou o retorno do volante Bruno Barra e falou sobre a importância da consistência de jogo para o elenco. Durante a coletiva, o treinador foi taxativo sobre o pedido do zagueiro Zé Vitor para deixar o time as vésperas da partida e garantiu que confia no trabalho dos jogadores que estão sob o seu comando para conquistar o sonhado acesso à Série B.

ATUAÇÃO DA EQUIPE

O treinador destacou como a equipe se comportou em campo diante do Ypiranga. "Estou muito feliz com esta vitória que foi importante. Ela foi conquistada por um grupo que soube jogar o jogo e que está sabendo jogar a competição. Estamos mais próximos de um dos nossos objetivos que é classificar entre os oito primeiros colocados. Foi um jogo difícil, pesado, com o Ypiranga explorando muito a bola aérea. É um time muito alto, que nos causou problemas, mas soubemos sofrer, sair das situações, com os atletas se dedicando, se jogando na bola, tirando as bolas.", destacou o treinador que disse mais.

"Não fomos tão bem contra o São Bernardo. Neste jogo conseguimos acertar melhor os passes e imprimir uma velocidade boa e assim conseguimos fazer um gol e depois o outro e saímos do primeiro tempo com o placar de 2 a 0. Foi um jogo mais equilibrado, nós não nos expomos, nem eles não buscaram tanto o nosso gol. Não tomamos gol e parabenizo a todos pela grande vitória", disse o treinador.

IMPORTÂNCIA DE NÃO SOFRER GOLS

O comandante do Esquadrão de aço valorizou o fato da equipe ter conseguido "saber sofrer" na partida e não ter sofrido gols. "Eu cobro muito dos jogadores sobre a consistência de não levar gols, minimizar os nossos erros, porque o nosso time faz muitos gols e obviamente se não tomarmos muitos gols por detalhes, ficaremos mais próximos das vitórias", valorizou Corrêa.

Ele também elogiou a boa atuação do setor defensivo. "A nossa linha defensiva esteve muito bem na partida e será assim até o fim da competição. Cresceremos muito nestes últimos jogos, para podermos vencer as partidas na fase final e buscar o nosso acesso", valorizou Corrêa.

RETORNO DO VOLANTE BRUNO BARRA

Quem também se destacou no confronto com o Ypiranga foi um jogador que é um velho conhecido da torcida, o volante Bruno Barra, que se recuperou de lesão, atuou como zagueiro e marcou um golaço (o terceiro da equipe no jogo). Bruno também foi muito elogiado pelo treinador após a partida. "Neste jogo tivemos o retorno do Bruno Barra, tirei o Lucas que fez boa partida contra o São Bernardo, mas eu precisava desta liderança do Barra, que mais uma vez provou que faz a diferença com a sua presença e orientação em campo".

ADAPTAÇÃO RÁPIDA DOS REFORÇOS

Nesta campanha da Série C o Volta Redonda perdeu alguns jogadores, mas também contou com a chegada de reforços que se adaptaram rapidamente a forma do time jogar. "Nós cobramos de todo mundo. Aqui não tem titular, os jogadores 'estão' de titular. Nós passamos vídeos, conceitos e conversamos. Temos no nosso corpo técnico o Siston (auxiliar técnico), que está agregando muito ao trabalho do Volta Redonda. Ele está sempre em comunicação com os atletas e todos treinam todas as situações, pois quem entrar no time deve estar preparado. E este elenco dará muitas alegrias à torcida do Volta Redonda", cravou o treinador.

PEDIDO DO ZAGUEIRO ZÉ VITOR PARA DEIXA O CLUBE

No sábado (20), véspera da partida contra o Ypiranga, todos no clube foram surpreendidos com o pedido do zagueiro Zé Vitor para deixar o clube. A reportagem apurou que o jogador que tem os seus salários pagos pelo Vasco (clube que é dono dos seus direitos federativos), manifestou a sua vontade de ir embora e até o momento o clube carioca ainda não comunicou nada a diretoria do Esquadrão, relacionado ao jogador.

Rogério Corrêa foi direto sobre esta situação e garantiu que confia muito nos atletas que estão no clube e que confia que eles ajudarão o clube a conquistar o acesso.

"Fui pego de surpresa, soube por terceiros sobre a saída do Zé Vitor, que está se transferindo para outro clube. Nós não temos direitos sobre o atleta, o Volta Redonda não paga o salário dele, quem paga é o Vasco. Gosto muito do Zé Vitor, porém foi conivente com tudo o que aconteceu, soubemos desta negociação após o treino de sábado. Aqui é grupo, elenco e por isto que exalto muito os jogadores que estão aqui, que podem entrar um e sair outro, que continuaremos vencendo e o acesso deste ano será nosso, e não tenho dúvidas disto, pelos homens de caráter que temos aqui", garantiu o comandante do Volta Redonda.

Foto: Reprodução

Rogério valoriza a forma como o seu time se comportou diante no jogo de domingo

Sub-20 do Voltaço empata com o Flamengo pelo Campeonato Carioca

Empate com o time carioca colocou o Esquadrão de Aço na zona de classificação da competição

Rio

No sábado (20), a equipe Sub-20 do Voltaço empatou por 0 a 0 com o Flamengo em partida válida pela 7ª rodada do Campeonato Carioca da categoria, que foi realizada no Estádio da Gávea, no Rio.

Este resultado colocou a equipe comandada pelo técnico Marcão na 6ª posição da tabela de classificação, com 10 pontos e dentro da zona de classificação para a próxima fase da competição. No sábado (27), às 14h45, o Volta Redonda receberá o Boavista. O local da partida ainda será definido.

Foto: Reprodução

Jogadores do Voltaço e do Flamengo disputam bola

Passo Rodo é campeão do Copão de futebol de praia no Aterro do São Bento

E após dois finais de semana seguidos, terminou o Copão de futebol de praia, a segunda divisão do Aterro do São Bento. 15 equipes disputaram a competição em sistema mata-mata (eliminatória), com a realização de 15 partidas nas quatro fases do torneio, onde foram marcados 73 gols, dando uma média de 4,8 por jogo.

O campeão do Copão foi o time Passo Rodo, que venceu o Santa Fé por 2 a 1, com gols do atacante Beto, e Johnygol marcando para o Santa Fé. O Passo Rodo chegou ao título com quatro jogos, quatro vitórias, marcou 19 gols, sofreu cinco gols, terminando com um saldo de 14 gols (8 a 1 no Veleiro, 4 a 1 contra o Carioca, 5 a 2 diante do União Carmo e 2 a 1 e vitória de 2 a 1 contra o Santa Fé).

A premiação do Copão foi em troféus, medalhas e em dinheiro. O campeão do Copão, o Passo Rodo, recebeu 2.500 reais, o vice, Santa Fé, mil reais, e o terceiro colocado, 500 reais. O artilheiro do torneio e o goleio menos vazado, cada um vai receber 250 reais. O artilheiro foi o veterano Júnior Jackson (União Carmo), com 40 anos, que marcou sete gols no torneio, e o goleiro menos vazado foi Gabriel Sodré (Passo Rodo), com cinco gols sofridos.

Corrida do Pão

Alessandro Inácio e Solange Mariano são bicampeões da competição

Angra dos Reis

A Corrida do Pão, em Angra dos Reis, contou com a participação de 255 atletas entre mulheres e homens, percorrendo os 7,5 km da prova pelas ruas e avenidas do Balneário, Centro, São Bento e retornando para o Balneário. A primeira largada foi para os atletas PCDs (Pessoas com Deficiência), em seguida veio a largada para as mulheres, e por último a largada do masculino. A largada e a chegada aconteceram no Estádio Municipal. Foram premiados com troféus os atletas classificados do 1º ao 5º lugar da classificação geral Masculino e Feminino.

Esta foi a 13ª edição da Corrida do Pão, que foi criada pelo saudoso corredor Fernando Avelar de Lima, popularmente chamado de "Pão Pão Noel". E Alessandro Inácio e Solange Mariano foram bicampeões da prova, pois haviam ganhado na edição no ano passado.

Foto: Divulgação

Alessandro Inácio e Solange Mariano foram os vencedores da competição

Confira a classificação da prova

MASCULINO:

1° - Alessandro Inácio – 28'03"
2° - João Paulo de Souza Santos – 28'36"
3° - Rodrigo Soares Mendonça – WS Atletismo - 29'02"
4° - Fabiano Villela da Silva – 29'17"
5° - Leandro Borges Torquato –29'31"

FEMININO:

1° - Solange Mariano – 30'59"
2° - Gilvania Silva da Nobrega Assis – Desbravadores - 35'33"
3° - Regilaine Silva Oliveira Neves – Atletismo WS - 36'45"
4° - Luana Moraes Barros – Affa - 37'12"
5° - Ana Claudia Barboza de Gouvea – Desbravadores - 38'20"